

**N.º 22/2025 \_\_\_\_ ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_ No dia seis de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores, Eduardo Salvador Costa Oliveira, Hélder Joaquim Fernandes Pereira, Cláudia Margarida Pereira Vieira, Susana Maria Costa Pereira, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Silvestre Ivo Sá Machado, Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal, Pedro Manuel Soares Alves, Neide Maria Oliveira Ribeiro e António José Braga Oliveira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O Senhor Vereador Pedro Manuel Santos Oliveira, eleito pela lista da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, não esteve presente na reunião, tendo comunicado, atempadamente, essa impossibilidade, sendo substituído pelo candidato a seguir na respetiva lista da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, António José Braga Oliveira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: \_\_\_\_\_**

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - informou que a Vice-Presidência neste mandato será em regime de rotatividade, sendo neste momento o Vereador Pedro Oliveira. \_\_\_\_\_

Sinalizou, com satisfação, os resultados extraordinários alcançados pela Câmara Municipal apresentados pelo Anuário Financeiro relativo a 2024, tendo subido para a sétima posição no ranking global de eficiência financeira. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR IVO SÁ MACHADO - interveio para lembrar o Presidente da Câmara que ainda não foi contactado pelo Gabinete do Presidente relativamente ao estacionamento dos Vereadores. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - informou que o Chefe de Gabinete terá enviado um email ao grupo, acrescentando, no entanto, que irá dar indicações para efetuar um atendimento personalizado. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR IVO SÁ MACHADO - continuando, manifestou descontentamento pelos incómodos das obras que estão a decorrer na EN206, começando por dizer que desconhece se o projeto das obras foi concertado com os serviços municipais, no sentido de melhorar o que está a ser feito, nomeadamente no que se refere aos passeios para peões no percurso de Joane, Pousada de Saramagos, Vermoim e Requião, acrescentando que se alguma coisa não foi feita era importante reunir com os Presidentes de Junta para obter alguns apontamentos para melhoria, de forma a poder transitar junto à nacional com segurança, sugerindo também, e por isso, uma reunião com o Vereador da área. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA - solicitou também a intervenção para sinalizar que, em processo de auscultação com a população, foi-lhe reportado recentemente por uma mãe de uma criança autista ter sido objeto de agressão na escola EB1 de Oliveira Santa Maria, e que os pais já tinham enviado emails a solicitar reuniões com o senhor Presidente e a pedir a colaboração para resolução do problema, pretendendo saber se o Presidente da Câmara Municipal tem mais informação sobre o assunto e se tal situação não se terá devido a falta de auxiliares de educação. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - quando às obras da EN206 começou por esclarecer que foi uma obra difícil de conseguir e que a mesma avançasse, esclarecendo que efetivamente a mesma foi precedida de reuniões técnicas com os serviços municipais, acrescentando que a Câmara Municipal está a gastar dinheiro com a execução do saneamento. \_\_\_\_\_

Referiu ainda que por parte da Infraestruturas de Portugal foi dito de forma perentória que não era possível resolver tudo nesta fase, mais propriamente os passeios, passadeiras e semáforos, acrescentando que foi conseguido executar uma obra muito desejada, mas falar com estas entidades é muito difícil. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR HÉLDER PEREIRA - em complemento das informações prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que as obras de saneamento e água não têm qualquer impacto no que diz respeito à pavimentação da EN206. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR IVO SÁ MACHADO - solicitou que o plano das obras seja partilhado consigo. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - acerca do episódio ocorrido na escola EB1 de Oliveira Santa Maria, esclareceu que o caso não se ficou a dever à falta de assistentes operacionais, tanto mais que foram contratados mais de cem assistentes operacionais que os rácios exigíveis a nível nacional. \_\_\_\_\_

Em todo o caso, para mais esclarecimentos solicitou que o Senhor Vereador da área prestasse os devidos esclarecimentos. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA - começou por esclarecer que antes do arranque do ano letivo foram apuradas as necessidades do próprio agrupamento e todos receberam os operacionais que precisavam para as necessidades educativas especiais, acrescentando que o Município está a trabalhar na nova formação para os assistentes operacionais e, em conversação com o ministério, para fazer o reforço a nível dos terapeutas, já que esta é da sua competência, tendo, para além disso, informado que o Município já tem, neste momento, técnicos para fazer terapia na própria escola. \_\_\_\_\_

No caso concreto desta criança, informou que recebeu os pais dessa criança e a ser verdade são situações sancionáveis, informando, no entanto, que o assunto está a ser tratado com o novo Vereador do Pelouro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_*

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025. \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de outubro de 2025, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
2 - VOTOS DE LOUVOR E DE CONGRATULAÇÃO. \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional. \_\_\_\_\_

1. O atleta Duarte Nuno conquistou o título de Vice-Campeão do Mundo de Tai Chi Chuan, no 12º World Grand Wushu Festival, que se realizou na China, entre os dias 19 e 23 de setembro; \_\_\_\_\_

2. Os atletas da Pegasus OCR Pro Team conquistaram os seguintes títulos Mundiais, no Campeonato do Mundo de Super Spartan que se realizou nos USA, nos dias 4 e 5 de outubro: \_\_\_\_\_

- Hugo Magalhães, Vice-Campeão do Mundo de corrida de obstáculos, no escalão de M35-39. \_\_\_\_\_

- Hélder Rodrigues, Vice-Campeão do Mundo de corrida de obstáculos, no escalão de M45-49. \_\_\_\_\_

3. O atleta Bruno Fontão, ao serviço da seleção Nacional, conquistou o título de Campeão do Mundo de Skyrunning Masters, por equipas, no campeonato Masters Skyrunning World Championship, que se realizou na Bulgária, no dia 5 de outubro; \_\_\_\_\_

4. O atleta Joaquim Figueiredo, em representação da Seleção Nacional, conquistou os títulos de Campeão Europeu Masters nos 8 km Cross individual, em M55-65 e por equipas, no Campeonato da Europa de Atletismo Máster, que se realizou na Madeira, no dia 12 de outubro; \_\_\_\_\_

5. O atleta Joaquim Cruz, em representação da Seleção Nacional, conquistou os títulos de Vice-Campeão Europeu Masters nos 10 km Estrada Coletivo, no Campeonato da Europa de Atletismo Máster, que se realizou na Madeira, no dia 12 de outubro; \_\_\_\_\_

6. Os atletas do Clube Desportivo das Aves conquistaram os seguintes títulos Nacionais, na Taça de Portugal de XCM (BTT): \_\_\_\_\_

- Pedro Sá, Vice-Campeão da Taça de Portugal de XCM, no escalão de M30 \_\_\_\_\_

- César Paredes, Vice-Campeão da Taça de Portugal de XCM, no escalão de M35 \_\_\_\_\_

7. Os atletas Salomé Pereira, José Oliveira, Francisco Costa e Margarida Bragança, do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão, estabeleceram um novo Record Nacional nos 4x50m livres, em equipas de Infantis B Mistas, nas Provas de Preparação de Infantis, que decorreram no dia 25 de outubro, em Vila Meã. \_\_\_\_\_

8. O piloto famalicense Fábio Martins conquistou os títulos de Campeão Nacional e Vencedor da Taça de Portugal de Pitbikes (motociclismo); \_\_\_\_\_  
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_
1. Aprovar um Voto de Congratulação ao atleta Duarte Nuno, pela conquista do título de Vice-Campeão do Mundo de Tai Chi Chuan. \_\_\_\_\_
  2. Aprovar um Voto de Congratulação aos atletas da Pegasus OCR Pro Team, pela conquista dos seguintes títulos Mundiais: \_\_\_\_\_
    - Hugo Magalhães, Vice-Campeão do Mundo, no escalão de M35-39; \_\_\_\_\_
    - Hélder Rodrigues, Vice-Campeão do Mundo, no escalão de M45-49. \_\_\_\_\_
  3. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Bruno Fontão, pela conquista do título de Campeão do Mundo de Skyrunning Masters, por equipas. \_\_\_\_\_
  4. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Joaquim Figueiredo, pela conquista dos títulos de Campeão Europeu nos 8 km Cross individual em M55-65 e por equipas. \_\_\_\_\_
  5. Aprovar um Voto de Congratulação ao atleta Joaquim Cruz, pela conquista do título de Vice-Campeão Europeu Masters nos 10 km Estrada Coletivo. \_\_\_\_\_
  6. Aprovar um Voto de Congratulação aos seguintes atletas do Clube Desportivo das Aves, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais: \_\_\_\_\_
    - Pedro Sá, Vice-Campeão da Taça de Portugal de XCM, no escalão de M30; \_\_\_\_\_
    - César Paredes, Vice-Campeão da Taça de Portugal de XCM, no escalão de M35. \_\_\_\_\_
  7. Aprovar um Voto de Louvor aos atletas Salomé Pereira, José Oliveira, Francisco Costa e Margarida Bragança, por estabelecerem um novo Record Nacional nos 4x50m livres, em equipas de Infantis B Mistos. \_\_\_\_\_
  8. Aprovar um Voto de Louvor ao piloto famalicense Fábio Martins pela conquista dos títulos de Campeão Nacional e de Vencedor da Taça de Portugal de "Pitbikes". \_\_\_\_\_

9. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e Congratulação aos atletas e à Associação que representam.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR OS VOTOS DE LOUVOR E DE CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DO CHEGA SE ASSOCIADO A ESTES VOTOS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM ÓRGÃOS DE PESSOAS COLETIVAS. \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando: \_\_\_\_\_

O teor da alínea oo), n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2021, de 12 de setembro, na sua redação atual, que dispõe que compete ao órgão executivo do Município designar o representante deste último em entidades nas quais o Município participe, \_\_\_\_\_

Proponho: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere designar como seus representantes nas pessoas coletivas que se passam a discriminar as seguintes pessoas singulares: \_\_\_\_\_

1.1 - Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_

- Comunidade Intermunicipal do Vale do Ave; \_\_\_\_\_

- Associação de Municípios do Vale do Ave; \_\_\_\_\_

- Associação Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular; \_\_\_\_\_

- Associação de Municípios de Fins Específicos PENTÁGONO; \_\_\_\_\_

- Associação Centro Competências do Agroalimentar para o Sector das Carnes (TECMEAT); \_\_\_\_\_
- Fundação Castro Alves; \_\_\_\_\_
- Fundação Cupertino de Miranda; \_\_\_\_\_
- Fundação de Serralves; \_\_\_\_\_
- Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão (CIOR); \_\_\_\_\_
- Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave (FORAVE); \_\_\_\_\_
- Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário (CESPU); \_\_\_\_\_
- Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas. \_\_\_\_\_
- 1.2 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira, Vereador \_\_\_\_\_
- Resinorte - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A; \_\_\_\_\_
- Instituto da Água da Região Norte. \_\_\_\_\_
- 1.3 - Susana Maria Costa Pereira, Vereadora \_\_\_\_\_
- Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas; \_\_\_\_\_
- Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, F. P.; \_\_\_\_\_
- Associação de Municípios de Fins Específicos PENTÁGONO. \_\_\_\_\_
- 1.4 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Vereador \_\_\_\_\_
- Entidade Regional do Turismo do Porto e Norte de Portugal; \_\_\_\_\_
- Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA). \_\_\_\_\_
- Associação Fibrenamics - Instituto de Inovação em Materiais Fibrosos e Compósitos.
- Associação de Municípios de Fins Específicos PENTÁGONO; \_\_\_\_\_
- Conselhos Gerais dos Agrupamentos Escolares do Município; \_\_\_\_\_
- 1.5 - Pedro Manuel Santos Oliveira, Vereador \_\_\_\_\_
- Associação Internacional de Cidades Educadoras. \_\_\_\_\_
- Conselhos Gerais dos Agrupamentos Escolares do Município. \_\_\_\_\_

1.6 - Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal, Vereadora \_\_\_\_\_

- Subcomissão Regional Integrada de Fogos Rurais; \_\_\_\_\_

- Cooperativa Elétrica do Vale do Este (CEVE). \_\_\_\_\_

2 - Nos casos em que a Lei ou os Estatutos o permitam, os representantes do Município agora designados, em caso de justo impedimento ou ausência temporária, podem fazer-se representar por outro eleito local mediante declaração escrita ou procuração, se for esse o caso. \_\_\_\_\_

3 - Em caso de justo impedimento ou ausência temporária, a Câmara Municipal delega no Vereador titular do Pelouro da Educação a possibilidade de se fazer representar por dirigente intermédio de 2.º Grau no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - APOIOS ÀS FREGUESIAS. \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No amplo debate em torno da qualidade da democracia local é mister ter sempre presente que esta é essencialmente uma discussão sobre a qualidade da governação local, a qual deve ser vista como um aspeto central da democracia ocidental e está a passar por um conjunto de transformações estruturais, tais como a introdução dos instrumentos da nova administração pública, o nascimento de novos modelos de governação e ainda as

mudanças nas relações entre níveis de governo e o declínio da importância dos partidos políticos; \_\_\_\_\_

As transformações na política local envolvem cada vez mais os eleitos e os atores não convencionais - grupos da sociedade civil que interagem com os agentes municipais e com o processo de tomada de decisão - e promovem o contacto direto e significativo entre os órgãos de deliberação e os cidadãos, fortalecendo os cidadãos no seu papel como utentes dos serviços municipais ou através da utilização de procedimentos de consulta;

Nesta visão, defendemos e propendemos para um conceito de governância que pressupõe uma relação necessária entre a adaptação pragmática às evoluções dos contextos políticos e a renovação dos valores de ação coletiva e dos rituais de decisão, obrigando quase a uma reinvenção das políticas locais, das novidades quanto às formas alternativas de associação dos cidadãos à tomada de decisão, que não somente pela representação mais convencional; \_\_\_\_\_

Esta nova governância exige uma capacidade de gestão em rede e de coordenação na tomada de decisão num contexto complexo de conciliação contínua atendendo a que a maioria das inovações democráticas locais, verificadas desde a primeira metade dos anos 90, está diretamente relacionada com a promoção da cidadania e com o envolvimento dos cidadãos na vida política; \_\_\_\_\_

Neste quadro de nova governância, a Câmara Municipal não podia ficar alheada já que ela exige descentralização do poder e maior autonomia financeira especialmente nas Freguesias e nos seus órgãos representativos; \_\_\_\_\_

A importância dos órgãos autárquicos está patente, ainda, no artigo n.º 2 do art.º 111.º quando este prevê que “nenhum órgão de soberania, de região autónoma ou de poder local pode delegar os seus poderes noutros órgãos, a não ser nos casos e nos termos expressamente previstos na Constituição e na lei”, ou seja, desta maneira, se a

Constituição, na sua unicidade, se aplica de forma imparcial, a todos os corpos administrativos nela instituídos, não haverá diferenciação entre municípios ou entre freguesias sendo que a todos são atribuídas iguais competências e responsabilidades; \_\_\_  
Relativamente às leis das autarquias locais, podemos mencionar que esta ficou definida pela legislação aprovada em 1984, complementada pela lei das finanças locais de 1998; Se as suas atribuições e competências conheceram um incremento considerável, o mesmo não poderá ser dito relativamente aos meios financeiros para a concretização de projetos que se enquadrem com as mesmas, especialmente no que toca às freguesias, o que nos remete para uma das principais queixas dos autarcas que é o sucessivo incumprimento da Lei das Finanças Locais; \_\_\_\_\_

Foi neste quadro que surgiu a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as quais produzem alterações relativamente profundas no quadro normativo das atribuições e competências dos órgãos autárquicos e do seu quadro financeiro; \_\_\_\_\_

As atribuições das autarquias locais passam a ser identificadas de acordo com uma cláusula geral e não um elenco taxativo, como antes sucedia, o que torna estas entidades passíveis de receberem, por transferência ou delegação, competências em todos os domínios, desde que se mostre adequada a sua prossecução a nível local; \_\_\_\_\_

Foram ampliadas as competências das juntas de freguesia, sendo, neste particular, de destacar o facto de serem legalmente delegadas nas juntas de freguesia diversas competências dos municípios, designadamente competências de controlo prévio e fiscalização em matérias como a utilização e ocupação da via pública, afixação de publicidade ou limpeza da via e espaços públicos, a qual deverá ser concretizada através de acordo de execução a celebrar entre as câmaras municipais e as juntas de freguesia no prazo de 180 dias após a entrada em vigor deste diploma; \_\_\_\_\_

No seu art.º 2.º, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, preceitua que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º 7.º e no n.º 2 do art.º 23.º; \_\_\_\_\_

O art.º 7.º preceitua que constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, enquanto o n.º 1 do art.º 23.º preceitua que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; \_\_\_\_\_

A alínea j), n.º 1 do art.º 25.º dispõe que é competência da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, no que constitui uma inovação face ao quadro legal anteriormente em vigor porquanto com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, tal competência era da Câmara Municipal - ver, neste sentido, a alínea b), n.º 6, art.º 64.º; \_\_\_\_\_

Entre as formas de apoio às freguesias contam-se, ou podem contar, apoios financeiros e não financeiros, em investimentos ou despesas que as mesmas realizem em domínios que sejam das suas atribuições e competências, \_\_\_\_\_

Proponho: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 2.º, n.º 1 do art.º 7.º e n.º 1 do art.º 23.º, submeter uma proposta à Assembleia Municipal para que este órgão delibere autorizar apoios às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações, pelas formas legalmente admitidas, designadamente

através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato; \_\_\_\_\_

2 - Que mais delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que esses apoios, sendo financeiros, tenham como limite máximo o valor de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) por contrato de cooperação e que, nos restantes casos, nomeadamente, contratos de comodato, constituição de direito de superfície ou de doação de imóveis a favor de Freguesias, o valor do imóvel tenha por limite o fixado na alínea g), nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente 1.000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida, a qual, como é sabido, varia de ano para ano; \_\_\_

3 - Que mais delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que a deliberação seja válida pelo período do atual mandato obrigando-se a o órgão executivo a informar o órgão deliberativo do Município de todos os apoios dados às freguesias em cada reunião do órgão deliberativo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **GESTÃO FINANCEIRA:** \_\_\_\_\_

5 - 4ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA (2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA DA RECEITA). \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Aprovar, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais modificativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2025", discriminadas nos termos dos quadros em anexo à proposta; \_\_\_\_\_
- 2) Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 4ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA, DISCRIMINADA NO QUADRO ANEXO, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**HABITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

6 - CADUCIDADE DE CANDIDATURAS AO ABRIGO DA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1.º DIREITO/ PLANO

DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR), INVESTIMENTO RE-C02-I01 - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 01/CO2-I01/2021 - COMPONENTE 02 - HABITAÇÃO. \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão lançou dois editais de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis, no âmbito do Programa 1.º Direito / Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Investimento RE-CO2-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicação nº 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação, com o objetivo claro de adquirir habitações no cumprimento dos prazos do PRR, cujo término é 30 de junho de 2026; \_\_\_\_\_

À presente data, não foram assinados os contratos promessa compra e venda relativos a três propostas, uma no âmbito da 1ª OPA e duas no âmbito da 2ª OPA, pelo facto dos candidatos não terem obtido os títulos urbanísticos legalmente exigíveis; \_\_\_\_\_

Ora, atendendo aos prazos apresentados para execução da obra, a saber: candidatura 13112/2023, do concorrente Famaconcret Lda., 415 dias; candidatura 25592/2023, do concorrente Famaconcret Lda., 13 meses; e candidatura 73754/2023, do concorrente José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., 360 dias, não será cumprido o prazo estabelecido no PRR; \_\_\_\_\_

Importa, também, referir que as candidaturas em causa na presente proposta representam para o Município a alocação de uma elevada verba financeira à concretização destes projetos, 8.763.869,98€, que, por esse motivo, não poderão ser direcionadas para outros projetos; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere a caducidade referente às candidaturas da FAMAONCRET, LDA. e JOSÉ MOREIRA FERNANDES &

FILHOS, S.A., apresentadas no âmbito dos Editais 25/2023 e 153/2023, relativos a Ofertas Públicas de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1.º Direito/Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; \_\_\_\_\_

Por fim e, não menos importante, da análise jurídica em anexo, que se remete, resulta a possibilidade de se avaliar a instauração de ação de responsabilidade civil contra a FAMACONCRET, LDA. e JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A.. Ora, com o devido respeito, entendemos que esta análise terá necessariamente de ter em conta os seguintes aspetos: \_\_\_\_\_

- Os Editais de Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para implementação de projetos no âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/C02-i01/2021 - Componente 02 foram lançados respetivamente em 28/02/2023 e 03/10/2023; \_\_\_\_\_

- Desde essa data e até ao presente, o Município de Vila Nova de Famalicão encetou todas as negociações necessárias com o IHRU de forma a obter a validação de todas as opções de investimento e a assinatura do contrato promessa de compra e venda com cada um dos candidatos de modo a cumprir com o prazo de execução determinado no Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/C02-i01/2021 - Componente 02; \_\_\_\_\_

- De acordo com a informação do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, através do procedimento IPV 92-2023, a requerente FAMACONCRET, LDA. apresentou um pedido de informação prévia para construção de um edifício multifamiliar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE). Da análise efetuada, verificou-se que a proposta apresentada reunia condições de emitir parecer favorável com condições, conforme despacho de 13/12/2023. No

seguimento do pedido de informação prévia, através o processo LOE 358/2023, a requerente apresentou um pedido de licenciamento para a construção de dois edifícios destinado a habitação multifamiliar, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com atual redação (RJUE). Foi informado, à requerente, por despacho de 28/02/2024, que a continuidade do procedimento dependia de um procedimento prévio de delimitação de uma unidade de execução, atendendo que a proposta implicava dar continuidade à rua José Régio, freguesia de Fradelos. Verificase que a requerente não iniciou o procedimento de delimitação da unidade de execução, condição para o deferimento do licenciamento. \_\_\_\_\_

- Relativamente à requerente JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS S. A. não foi apresentado qualquer processo de licenciamento. \_\_\_\_\_

- Além disso, o Município de Vila Nova de Famalicão procurou apoiar os candidatos na tramitação dos procedimentos urbanísticos necessários à obtenção dos títulos legalmente exigíveis para o início das obras, sem prejuízo, estamos conscientes que surgiram vicissitudes que atrasaram ainda mais toda a tramitação e que, neste momento, colocam em causa o cumprimento do prazo de execução da candidatura, tal como se encontra estabelecido no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-i01/2021 - Componente 02. \_\_\_\_\_

Por tudo o exposto, a impossibilidade superveniente das candidaturas da FAMACONCRET, LDA. e JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A., surgem na sequência de todos estes eventos, os quais, não sendo imputáveis ao Município de Vila Nova de Famalicão, também não o são aos candidatos, por esse motivo, propõe-se que a Câmara Municipal e Assembleia Municipal deliberem não instaurar qualquer ação de responsabilidade civil contra nenhuma das candidatas. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, ao abrigo do disposto no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Declarar a caducidade parcial da decisão tomada em reunião da Câmara Municipal de 13/09/2023 e da Assembleia Municipal de 29/09/2023, que determinou a aquisição de 24 fogos à FAMAONCRET, LDA. pelo valor de 3.035.112,00 €, cujo enquadramento integral se encontra anexo e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Declarar a caducidade parcial da decisão tomada em reunião da Câmara Municipal de 07/03/2024 e da Assembleia Municipal de 22/03/2024, que determinou a aquisição de 18 fogos à FAMAONCRET, LDA. pelo valor de 1.956.204,50 €, cujo enquadramento integral se encontra anexo e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Declarar a caducidade parcial da decisão tomada em reunião da Câmara Municipal de 07/03/2024 e da Assembleia Municipal de 22/03/2024, que determinou a aquisição de 24 fogos à JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A. pelo valor de 3.772.553,48 €, cujo enquadramento integral se encontra anexo e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

4. Anular a decisão da adjudicação tomada nas reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, mencionadas no ponto 1, 2 e 3 da presente deliberação, e estornar os valores respeitantes aos processos dos candidatos: \_\_\_\_\_

4.1 Processo n.º 25592/23 - FAMAONCRET, LDA. no montante de 3.035.112,00 €, do compromisso 5121/2023; \_\_\_\_\_

4.2 Processo n.º 73746/23 - FAMAONCRET, LDA. no montante de 1.956.204,50 €, do compromisso 1303/2024; \_\_\_\_\_

4.3 Processo n.º 73746/23 - JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A. no montante de 3.772.553,48 €, do compromisso 1308/2024; \_\_\_\_\_

5. Não instaurar qualquer ação de responsabilidade civil contra nenhum dos candidatos;

6. Notificar os candidatos da presente deliberação; \_\_\_\_\_

7. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR ELEITO PELO CHEGA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 2025, A PROPOSTA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE VOTO: \_\_\_\_\_

“Antes proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal relativa à caducidade de candidaturas ao abrigo da Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do 1º Direito/Plano de Recuperação e Resiliência, mereceu a mesma da parte dos Vereadores do Partido Socialista voto CONTRA; \_\_\_\_\_

O Partido Socialista anota e realça: \_\_\_\_\_

1 - A não concretização de 64 habitações a adquirir pelo Município; \_\_\_\_\_

2 - O incumprimento dos candidatos, melhor identificados pelos processos 25592/23 - Famaconcret, Lda., 73746/23 - Famaconcret, Lda., 73746/23 - José Moreira Fernandes, Lda.; \_\_\_\_\_

3 - O não aproveitamento de mais de oito milhões do Plano de Recuperação e Resiliência;

- O Partido Socialista conhece as enormes carências que o Município tem, quer no que toca a aquisição de habitação a custos controlados, quer no que toca a habitação para arrendamento acessível; \_\_\_\_\_

- O Partido Socialista não desconsiderou ainda na sua tomada de posição o crescente aumento dos custos com a habitação, que não param de subir, seja por via de aquisição, seja pelo arrendamento; \_\_\_\_\_

Estranhamente, nos considerandos da proposta também não se conseguiu evidenciar porque é que durante mais de 12 meses aparentemente ninguém procurou sensibilizar uma das pessoas coletivas que se comprometeu ante o Município a apresentar a licenciamento o empreendimento que se obrigou a edificar; \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente da Câmara Municipal refugiou-se no argumento que os contraentes se aperceberam que era necessário dotar os terrenos de infraestruturas, o que torna tudo isto ainda mais estranho pois não se concebe que alguém se submeta a um processo de edificação e posterior alienação ao Município de fogos sem previamente estudar ou sequer acautelar as eventuais implicações e exigências urbanísticas; \_\_\_\_\_

Também filosofou o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o facto de num determinado universo de candidaturas, caírem apenas 3. O problema é que essas 3 representam 25% do universo das candidaturas. E causa também perplexidade que o Presidente ache tudo isto normal refugiando-se no universo dos concelhos limítrofes onde, segundo ele, ninguém está a construir habitação como em Vila Nova de Famalicão; Curioso e também sem qualquer tipo de razão plausível é ter tido o signatário da proposta o tope de propor (ponto 5 da deliberação) que o município não instaure qualquer ação de responsabilidade civil contra nenhum dos candidatos”; isto quando na análise jurídica ao caso, a jurista subscritora abre porta (e muito bem) a que o Município em sede de responsabilidade civil extracontratual acautele os seus legítimos interesses neste domínio. Ao invés, e repete-se, sem que seja aduzido um único argumento, uma única linha de fundamentação, o Presidente da Câmara Municipal faz tábua rasa de um incumprimento dos candidatos em valor superior a 8 milhões de euros. \_\_\_\_\_

Sobrava assim a inevitabilidade aos vereadores do Partido Socialista de votar contra a proposta apresentada na sua globalidade, considerando particularmente grave a não instauração da ação de responsabilidade civil.” \_\_\_\_\_

**PARTIDO SOCIALISTA:** \_\_\_\_\_

7 - PROPOSTA PARTIDO SOCIALISTA - TRANSMISSÃO ÁUDIO E VÍDEO DAS REUNIÕES. \_\_\_\_\_

Dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS, foi apresentada uma proposta de “Regulamento de Transmissão Áudio e Vídeo em Direto e Online das Reuniões dos Órgãos do Município de Vila Nova de Famalicão”, cujo teor fica a fazer parte integrante desta ata em anexo. \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ REJEITADA POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA COLIGAÇÃO PPD/PSD-CDS/PP E VOTOS A FAVOR DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA E PELO CHEGA.** \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** \_\_\_\_\_

CÉLIA MOURA, cidadã residente na cidade de Santo Tirso, inscrita para intervir nos termos do nº 1 do art. 17º do Regimento da Câmara Municipal, depois de lhe ter sido dada a palavra, manifestou descontentamento pela situação que está a acontecer aos assistentes operacionais do serviço de rouparia da ULS do Médio Ave (Hospital de Vila Nova de Famalicão), na medida em que dos quatro trabalhadores, um inicialmente foi suspenso imediatamente e objeto de um processo disciplinar e mais tarde, no mês de outubro deste ano, os restantes três foram impedidos de aceder ao local de trabalho por um elemento da

segurança, tendo igualmente sido alvos de inquéritos disciplinares, desconhecendo até ao momento os motivos invocados pela Administração do Hospital. Por tudo isto, pretende saber se o Presidente da Câmara tem conhecimento desta ilegalidade que se está a verificar no Hospital e que esclarecimento pode dar. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - prestou os adequados esclarecimentos, acrescentando que atendendo que a administração está em substituição e atendendo que os trabalhadores em causa são de Famalicão, irá interceder junto da nova administração pra se inteirar do assunto e procurar resolver este problema. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_

Data de aprovação: 20 de novembro de 2025, por unanimidade dos presentes.

O Secretário:

O Presidente da Câmara:

# ANEXO

## Proposta Partido Socialista

Atendendo a que a Democracia vive da participação dos cidadãos, da disponibilização de informação aos cidadãos pelos mais diversos meios, os eleitos do Partido Socialista consideram que é imperioso que em Vila Nova de Famalicão não se possa ter, no que diz respeito à difusão pública de reuniões dos órgãos do Município, duas políticas: no órgão deliberativo reuniões públicas com transmissão dos trabalhos através da internet e no órgão executivo reuniões públicas sem transmissão dos trabalhos através da internet;

Sendo constantes os elogios do Presidente da Câmara Municipal aos serviços que superiormente tutela (elogios que também os eleitos do Partido Socialista subscrevem porque de facto os funcionários municipais são profissionais competentes, dedicados e capazes de responder positivamente aos vários desafios que a gestão política lhes coloca), não podemos acreditar que nesta matéria não confie nas capacidades técnicas daqueles que ainda na passada reunião de Câmara Municipal aqui elogiou;

Sendo constantes as notícias dando conta das conquistas do Município nos mais diversos domínios, não podemos acreditar que com um bocado de esforço e engenho não se consiga instalar no Salão Nobre dos Paços do Concelho uma solução tecnológica que permita aos famalicenses residentes no concelho ou da diáspora assistir à distância aos trabalhos deste órgão;

Paralelamente, também não queremos acreditar que sejam razões do foro legal que obstem a que as reuniões de Câmara Municipal possam ser transmitidas em direto;

Mas se as eventuais objeções a colocar sejam de natureza legal (o que só admitimos por razões académicas, porque não acreditamos que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão esteja a violar a lei), citaremos agora parecer jurídico da CCDRN de 21 de dezembro de 2021 que, por ser público, qualquer interessado facilmente encontra na internet: «(...) As sessões das Assembleias Municipais são obrigatoriamente públicas, considerando que este órgão autárquico desenvolve uma atividade pública na prossecução do interesse coletivo, pelo que os municípios devem ter ao seu dispor mecanismos que lhes permitam acompanhar essa atividade, nomeadamente através do recurso à difusão multimédia, encarada numa perspetiva de modernização

administrativa. A natureza pública das sessões da Assembleia Municipal dispensa o consentimento das pessoas retratadas por se tratar de factos que decorreram publicamente. Qualquer gravação e transmissão das sessões da Assembleia Municipal deve ser precedida de decisão do órgão autárquico, mediante estipulação no regimento ou através de deliberação específica para o efeito. Com este enquadramento, parece-nos ser legítima a transmissão das reuniões públicas on line (...) devendo, porém, os órgãos competentes prever e regular nos respetivos Regimentos a forma e os termos em que essa transmissão é feita, observando, para o efeito, o quadro constitucional e legislativo à matéria aplicável. Há, porém, que, nessa sede regulamentar, acutelar em especial as situações decorrentes do período de intervenção do público. Com efeito, ao contrário do que sucede com as intervenções dos membros dos órgãos – que estão/devem estar bem cientes das condições legais do exercício das suas funções e das inerentes repercussões das suas intervenções públicas –, deve ter-se em atenção o melindre da divulgação generalizada quanto a situações de cidadãos que não têm, ou podem não ter, o mesmo grau de informação e conhecimento das normas regimentais e da possibilidade de transmissão, para além do local e do momento em que as reuniões se realizam, daquilo que nelas revelam, isso tanto mais que podem estar em causa, entre outros dados pessoais, aspetos da vida privada ou reservados, dos próprios ou de terceiros, que não queiram ou não devam ser expostos tão amplamente, como sucederá via transmissão telemática. Reafirma-se que podem estar em causa direitos de personalidade, constitucionalmente protegidos, como sejam o direito à imagem, à palavra e à reserva da intimidade da vida privada. Ou seja: implicando a transmissão em direto das reuniões as respetivas intervenções dos seus membros, parece-nos que não carece de autorização ou consentimento destes, dado que decorre do exercício dos respetivos cargos para que foram eleitos e no âmbito do mandato que desempenham, sendo a reprodução da sua imagem e áudio captada em lugares públicos, no exercício de funções de interesse público (cf. o n.º 2 do artigo 79.º do Código Civil e, designadamente, a alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados - RGPD). Não podem, porém, ser transmitidos em direto, factos de que possam resultar prejuízos para a honra, reputação ou simples decore dos referidos membros (cf. o n.º 3 do artigo 79.º do Código Civil). Por outro lado, (...) às sessões públicas é fixado, um período para intervenção e esclarecimento ao público. Afigura-se-nos não deverem ser transmitidas, sem o seu consentimento, as referidas intervenções do público. Daí que se defenda que a transmissão em direto das reuniões deve, em princípio, ser circunscrita ao Período de Antes da Ordem do Dia (das sessões ou reuniões ordinárias dos órgãos – cf. artigo 52.º do RJAL) e ao Período da Ordem do Dia (cf. artigo 53.º do RJAL)»;

Todos os aqui presentes na sua qualidade de eleitos sabem que com a publicação Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, se consagrou um desenho legal que confirmava a licitude da transmissibilidade em direto das reuniões públicas dos órgãos autárquicos;

Assim, até 30 de junho de 2022, esteve expressamente prevista a possibilidade (não a obrigatoriedade), desde que a autarquia dispusesse de meios para o efeito, de transmissão em direto pela internet ou outro canal de comunicação das reuniões dos órgãos das autarquias locais que sejam de realização pública obrigatória, por forma a garantir a sua publicidade;

Como se depreende, nada obsta a que, fora daquela previsão legal excecional e transitória, sejam transmitidas em direto pela internet ou outro canal de comunicação as reuniões dos órgãos das autarquias locais que sejam de realização pública obrigatória, desde que tal possibilidade e respetivos termos sejam previstos nos correspondentes regimentos.

Essa regulamentação deve ter em conta o quadro constitucional e legislativo à matéria aplicável, designadamente no que respeita aos direitos de personalidade e à proteção dos dados pessoais;

Por mera cautela, também se propõe, desde já, um projeto de regulamento de transmissão áudio e vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município:

“Nos idos de 2020 o legislador, com carácter excecional e temporário, suspendeu a realização das reuniões presenciais públicas dos órgãos das autarquias locais, permitindo simultaneamente que pudessem realizar-se por videoconferência, ou outro meio digital, desde que houvesse condições técnicas para o efeito.

Tal medida, possibilitou a que os órgãos das autarquias locais, adaptando-se à realidade vigente, tirassem lições dessa experiência no sentido de uma gestão local mais eficiente e estrategicamente focada nos cidadãos, na convicção de que a revolução tecnológica das comunicações, da informação e da digitalização são uma inevitabilidade para enfrentar os desafios do século XXI.

Novos problemas requerem novas soluções práticas e inovadoras e ferramentas inteligentes, adaptáveis às mudanças, no contexto dos desafios impostos pela transformação digital.

Para a consecução desse objetivo surge o presente regulamento, como instrumento de regulação da captação e transmissão por videoconferência das reuniões públicas dos órgãos do município de Vila Nova de Famalicão, fundado no princípio da boa administração previsto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e simultaneamente, assegurando direitos constitucionalmente protegidos, nomeadamente os da informação e da participação dos cidadãos.

Acresce dizer que, a utilização de meios eletrónicos enquanto instrumento privilegiado de rápida e segura aproximação dos serviços aos munícipes, está prevista no artigo 14.º do já referido Código.

O interesse público subjacente à captação e transmissão das reuniões públicas dos órgãos do município por videoconferência, estamos convictos, traduz-se num benefício que reverte não apenas para o Município como também em prol da população, superando os custos relativos às exigências técnicas necessárias para implementação e cumprimento das normas do regulamento.

Foram acolhidas integralmente as recomendações da Comissão Nacional de Proteção de Dados reveladas no Parecer/2024/3, de 16 de janeiro de 2024.

O regulamento, enquanto projeto, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, foi objeto de consulta pública no sítio institucional do Município de Vila Nova de Famalicão a contar de (...) para recolha de sugestões, sem que, contudo, se registasse qualquer pronúncia.

Assim, no exercício do poder regulamentar conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/9, na atual redação e para efeito do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do referido regime jurídico,

submeto a aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão o presente regulamento.

## Artigo 1.º

### Legislação habilitante

O Regulamento de Transmissão Áudio e Vídeo em Direto e Online das Reuniões dos Órgãos do Município de Vila Nova de Famalicão é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como dos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 2.º

### Objeto

O regulamento tem como objeto a captação e transmissão áudio e vídeo, em direto e online, bem como a disponibilização diferida, das reuniões públicas dos órgãos do Município de Vila Nova de Famalicão, adiante designado apenas por Município, através de meios e condições técnicas disponibilizados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, para que a referida transmissão seja visionada no sítio institucional do Município.

## Artigo 3.º

### Definições

Para efeito do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) Transmissão em direto - a captação e transmissão áudio e vídeo das reuniões públicas dos órgãos do Município, através de meios técnicos e eletrónicos, em tempo real, podendo estas ser transmitidas pela Internet ou outro canal de comunicação que assegure a sua publicidade;

- b) Captação de áudio e vídeo - técnica audiovisual que permite captar e reproduzir imagens e sons;
  
- c) Disponibilização diferida - a visualização das reuniões públicas anteriormente transmitidas, em direito, no(s) respetivo(s) sítio(s) eletrónico(s) dos órgãos do Município;
  
- d) Consentimento expresso e informado - ato positivo claro que indique uma manifestação de vontade livre, específica, informada e inequívoca de que o titular consente no tratamento dos seus dados, mediante uma declaração escrita.

#### Artigo 4.º

##### Direitos dos intervenientes

- 1 - O princípio da legitimidade e da participação individual, segundo o qual, e por regra, só com o consentimento da pessoa em causa, poderá ser levado a cabo o tratamento de dados a si respeitantes, será sempre protegido nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis a esta matéria.
  
- 2 - O consentimento deve ser prestado por todas as pessoas abrangidas pela filmagem, som e transmissão da reunião, concretamente pelos eleitos que nela participem no exercício das suas funções, pelos cidadãos que exerçam o direito de participação através de intervenção ativa ou da mera presença, e pelos trabalhadores que prestem apoio durante a realização da reunião.
  
- 3 - Nas reuniões dos órgãos do Município em que haja a intervenção de munícipes, no momento da sua inscrição, estes deverão ser devidamente informados da necessidade de se pronunciarem sobre o seu consentimento, bem como de todos os direitos inerentes, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4 - O consentimento prévio e expresso, será prestado por escrito, nos termos do modelo de consentimento em anexo ao presente regulamento.

5 - O não consentimento não implica qualquer limitação ao exercício do direito à participação do munícipe, nomeadamente no caso de este pretender intervir ativamente na reunião.

6 - Os munícipes interessados em intervir nas reuniões são igualmente informados, no momento de inscrição, do facto de as imagens e/ou o som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de ser reutilizados e difundidos por terceiros.

7 - No caso de um munícipe pretender intervir na reunião, no momento destinado à intervenção do público, e não tiver previamente prestado o seu consentimento, deverá a transmissão da reunião ser suspensa durante o seu período de intervenção.

8 - Deverá ser assegurado um espaço que permita aos munícipes que pretendam assistir à reunião, e que não tiverem previamente prestado o seu consentimento, ficar fora do plano de filmagem e transmissão.

## Artigo 5.º

### Filmagem e transmissão das reuniões

1 - Os meios de recolha e transmissão de áudio e vídeo das reuniões públicas são da exclusiva responsabilidade do Município, sendo utilizados meios de captação e transmissão próprios ou, em alternativa, mediante o recurso a entidades externas contratadas para o efeito.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, é permitida a cobertura das reuniões públicas pelos membros de órgãos de comunicação social, nos termos estatutários e legais aplicáveis, mediante prévia autorização do Presidente da Assembleia Municipal/Presidente da Câmara Municipal, consoante se trate de uma reunião do órgão deliberativo ou do órgão executivo, e em coordenação com os serviços municipais responsáveis pela comunicação e imagem do Município.

3 - O Município, como responsável pelo tratamento dos dados, deve pôr em prática e garantir os meios técnicos e organizativos adequados para proteção de dados pessoais a proteger, principalmente quando o tratamento implique a sua transmissão por rede. Estas medidas devem salvaguardar, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação, um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

## Artigo 6.º

### Suspensão da transmissão das reuniões

A transmissão das reuniões públicas pode ser suspensa pelo Presidente do respetivo órgão, sempre que se verifique uma das seguintes situações:

- a) Quando ocorrerem circunstâncias das quais resulte prejuízo para a honra, bom nome e reputação ou simples decore de algum participante;
- b) Quando as concretas circunstâncias demonstrem a necessidade de proteger os direitos ou interesses preponderantes dos titulares dos dados pessoais, sejam intervenientes ou pessoas singulares não presentes;
- c) Quando ocorrerem limitações técnicas dos meios de captação e transmissão utilizados, sem prejuízo do normal funcionamento dos trabalhos.

## Artigo 7.º

### Tratamento de dados pessoais

1 - Para efeito do presente regulamento, os dados pessoais objeto de tratamento pelo Município são o nome, o número do documento de identificação e o contacto telefónico ou endereço de correio eletrónico, bem como a imagem e voz.

2 - É garantido ao titular dos dados pessoais quer tenha ou não prestado o consentimento para a utilização da sua imagem e voz, o direito de acesso, retificação e eliminação de qualquer dado pessoal que lhe diga respeito, bem como de oposição ao seu tratamento, incluindo o direito de revogar o consentimento, devendo o pedido ser formulado por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: (.....).

3 - Os dados pessoais facultados no âmbito deste regulamento serão alvo de tratamento por parte do Município até 12 (doze) meses após o encerramento da reunião, sem prejuízo da sua eventual conservação para efeitos de arquivo municipal.

#### Artigo 8.º

##### Alterações e atualizações

O presente regulamento poderá ser sujeito a alterações e atualizações, mediante apresentação de proposta por qualquer membro dos órgãos do Município, dirigida aos respetivos Presidentes.

#### Artigo 9.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões, que eventualmente possam surgir com a interpretação e a aplicação do presente regulamento, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Presidente da Assembleia Municipal, consoante se trate de uma reunião do órgão executivo ou do órgão deliberativo.

#### Artigo 10.º

##### Produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia seguinte ao da sua publicação, nos termos legais em vigor.

## ANEXO

### Declaração de consentimento

(n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento)

Eu (nome completo) ..., portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º ..., válido até ..., residente em ..., ..., com o contacto (telefónico ou correio eletrónico) ..., declaro que: ...

1 - Consinto a captação e transmissão de áudio e vídeo, em direto e online, bem como a disponibilização diferida, das reuniões públicas dos órgãos do Município de Vila Nova de Famalicão, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.

2 - As imagens e som/voz recolhidos, bem como as fotografias poderão ser reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, através de qualquer meio de comunicação utilizado pelo município de Vila Nova de Famalicão, designadamente a recolha e divulgação da imagem e som em publicações municipais, nos sítios institucionais dos órgãos do município na Internet e para transmissão em direto ou disponibilização diferida das reuniões públicas dos órgãos municipais, através de plataformas digitais e para integração do arquivo municipal.

3 - Tomo conhecimento do facto de que as imagens, fotografias e áudio (som), uma vez disponibilizadas online, serem suscetíveis de ser reutilizadas e difundidas por terceiros.

4 - Informação nos termos do artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados:

i) Identificação e contactos do responsável - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão - Praça .....

ii) Finalidades do tratamento - Gravação e divulgação das reuniões públicas dos órgãos municipais;

iii) Fundamento jurídico para o tratamento - Consentimento do titular de dados;

iv) Destinatários ou categorias de destinatários - Público em geral;

v) Transferência de dados para fora do Espaço Económico Europeu - Não há;

vi) Prazo máximo de conservação dos dados - 12 meses após o encerramento da reunião transmitida;

vii) A comunicação de dados - Não há obrigação legal de nos fornecer os seus dados pessoais;

viii) Decisões automatizadas - Não há;

xix) Contacto do Encarregado de Proteção de dados: [epd@famalicao.pt](mailto:epd@famalicao.pt).

5 - A recolha e o tratamento dos dados estão sujeitos à aplicação de medidas de segurança adequadas ao risco.

6 - Tomo conhecimento que posso a qualquer momento exercer os meus direitos de acesso, retificação e eliminação de qualquer dado pessoal, bem como de oposição ao seu tratamento, incluindo o direito de revogar o consentimento.

7 - Tomo também conhecimento de que posso reclamar para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

8 - Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim, sendo-me facultada uma cópia.

Vila Nova de Famalicão, ... de ... de ...

... (assinatura conforme cartão do cidadão ou bilhete de identidade).

Termos em que:

1 – Propomos que a Câmara Municipal delibere adotar como procedimento a transmissão Áudio e Vídeo em direto e online das suas reuniões públicas;

2 – Que para tal efeito, delibere aprovar o projeto de Regulamento Transmissão Áudio e Vídeo em Direto e Online das Reuniões dos Órgãos do Município de Vila Nova de Famalicão;

3 – Que o submeta a discussão pública e findo que seja o período legal desta, remeta o projeto de Regulamento à Assembleia Municipal para aprovação.

Vila Nova de Famalicão, 31 de outubro 2025

Eduardo Oliveira

Claúdia Vieira

Ivo Sá Machado

Neide Ribeiro